



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

**TERMO ADITIVO Nº AD - 047/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 006/2022**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEBI, E A EMPRESA, REINAN SANTIAGO DE SOUZA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O ART. 106, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPEBI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Othon Cachoeira Costa, nº 204, Centro, Centro, Cidade de Itapebi, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor **JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula identidade do RG nº 44.082.283-50 SSP/BA, inscrito no CPF nº 409.882.875-87, domiciliado na Avenida Vicente Barreira, s/n, Centro, Município de Itapebi, Estado da Bahia.

**CONTRATADA:** REINAN SANTIAGO DE SOUZA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/BA nº. 3000094035, cadastrado no CPF sob o nº. 025.183.275-92, inscrito no RG sob o nº 0993139108 SSP/BA, residente a Rodovia Itapebi/Belmonte, s/nº, Centro, CEP 45.855-000, Município de Itapebi/BA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO**

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, contados a partir 30/12/2022 e com término final em 31/12/2023, tendo em vista a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia, para atender as necessidades do Município de Itapebi, Estado da Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

Ficam inalterados os valores constantes na Cláusula Quarta do contrato originário, devido a não aplicação de reajuste anual, permanecendo o **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**, sendo 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

As despesas relativas ao presente contrato serão atendidas, no presente exercício, através de recursos consignados da seguinte programação financeira:

**Órgão:** 03.03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Unidade:** 03.03.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Projeto/Atividade:** 04.122.0005.2.004 – Gestão das Ações da Sec. de Adm. e Planejamento

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**Fonte de Recursos:** 1500.0000.00 – Recursos não Vinculados a Impostos

**Fonte de Recursos:** 1704.0000.00 – Transf. União Royalties Petróleo e Gás Natural

Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no **artigo 106, inciso II**, da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal



Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

(...)

II a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

ITAPEBI (BA), 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI**  
JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

*Reinan Santiago de Souza*  
**REINAN SANTIAGO DE SOUZA**  
CPF: 025.183.275-92  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - *Sergio dos Santos Silva*  
CPF - 027.702.409-60  
RG - 12932918-01

2 - *Marta Silva de Oliveira*  
CPF - 036.716.718-83  
RG - 11094739-32